



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Defensoria Pública Geral do Estado*

**RESOLUÇÃO Nº 042/ 2010.**

Altera a Resolução nº 11, de 14 de abril de 2004, que dispõe sobre a concessão de assistência judiciária gratuita às pessoas jurídicas e dá outras providências.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º** – A Defensoria Pública garantirá a ampla defesa e o contraditório às pessoas jurídicas, em processos administrativos e judiciais perante todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses, que comprovem efetivamente, através documentação idônea, seu estado de hipossuficiência”.

**Artigo 2º** - Fica revogado o art. 2º da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2004.

**Artigo 3º** - Fica suprimido o último considerando da Resolução nº 11, de 14 de abril de 2004.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza (CE), 21 de janeiro de 2010.

**Francilene Gomes de Brito Bessa**

Presidente

**Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra**

Conselheira Nata

**Benedita Maria Basto Damasceno**

Conselheira Nata

**Mônica Maria de Paula Barroso**

Conselheira Eleita

**Jussier Pires Vieira**

Conselheiro Eleito